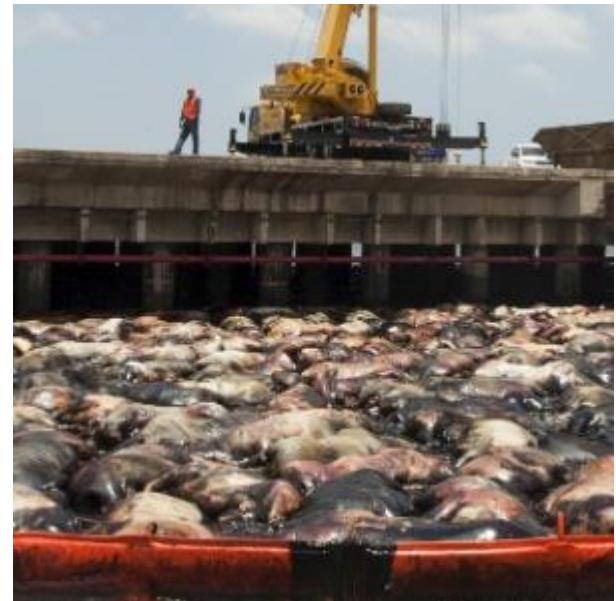


Sinistro Ambiental



Código Civil

- Art. 757. Pelo contrato de seguro, o segurador se obriga, mediante o pagamento do prêmio, a garantir interesse legítimo do segurado, relativo a pessoa ou a coisa, contra riscos predeterminados.
- Artigo 771: Sob pena de perder o direito à indenização, o segurado participará o sinistro ao segurador, logo que o saiba, e tomará as providências imediatas para minorar-lhe as consequências.

- Parágrafo único: Correm à conta do segurador, até o limite fixado no contrato, as despesas de salvamento consequente ao sinistro.
- Art. 779. O risco do seguro compreenderá todos os prejuízos resultantes ou consequentes, como sejam os estragos ocasionados para evitar o sinistro, minorar o dano, ou salvar a coisa.

Susep

- Dano Ambiental
- Dano ecológico puro “stricto sensu”
- Dano ambiental “lato sensu”
- Dano ambiental individual

Circular 256/2004, artigo 31, §2º:

- Na ausência da cobertura específica, o limite máximo da garantia contratada deverá também ser utilizado, até a sua totalidade, para cobrir as despesas de salvamento e os valores referentes aos danos materiais de que trata o inciso II deste artigo.

- Apólice de Responsabilidade Civil Produtos Perigosos
 - Riscos Ambientais, com cláusula de atendimento emergencial.
- Objetivo do seguro: reembolsar ao segurado os valores despendidos a título de reparações por danos involuntários, corporais e/ou materiais, causados a terceiros.

Regulação do Sinistro

- Dificuldade no controle das empresas que atuam na adoção de medidas de contenção do dano ambiental
- Dificuldade no controle de gastos e limites de cobertura
- Forte pressão do órgão ambiental
- Retirada e destinação dos resíduos sólidos

Reflexão

- Conscientização dos segurados na contratação da apólice.
- Necessidade de participação do segurado durante a fase de regulação e liquidação do sinistro.

Descrição do Evento - I

- Tanque com capacidade de 3.000 litros, utilizado para estoque de óleo diesel, protegido por uma bacia de contenção metálica,
- Colisão provocada por veículo de passeio, causou ruptura da tubulação e vazamento de 2.000 litros de combustível







Local onde se encontrava o tanque estacionário



Nota-se marcas de óleo diesel no líquido



Área contaminada



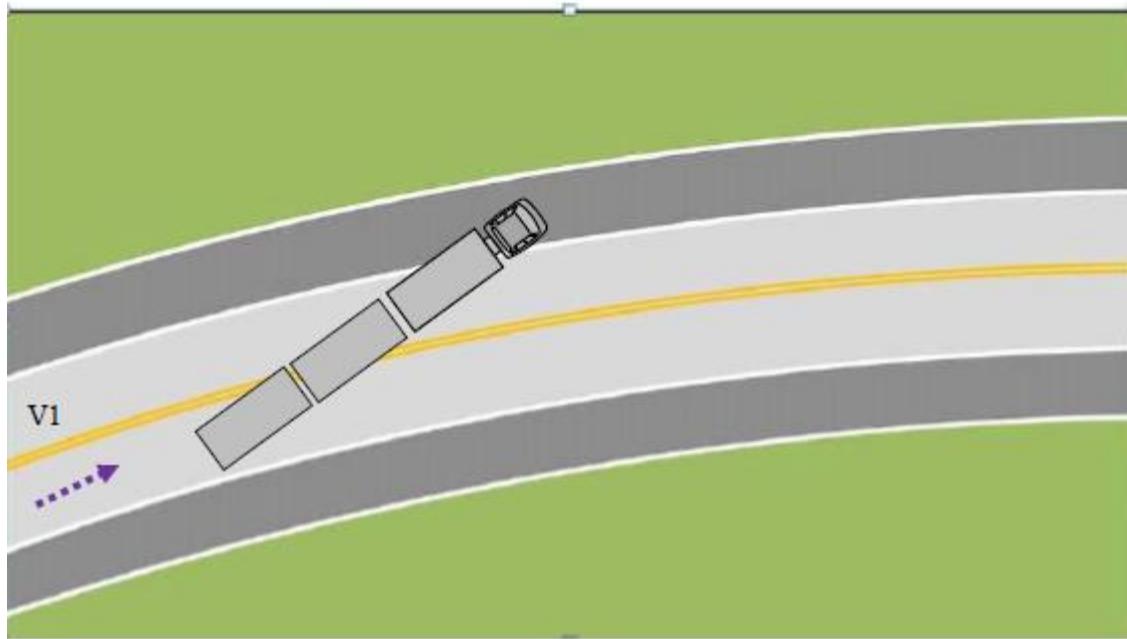
Limpeza da área



Limpeza de barranco

Descrição do Evento - II

- Veículo transportador de óleo vegetal seguia por rodovia, perdeu o controle direcional, vindo a tombar sobre a pista.
- Houve vazamento de 20.000 litros de óleo sobre o terreno que permeava a estrada.











Sucção do resíduo



Limpeza da área



Estado dos pneus do veiculo



Limpeza da área



Descrição do Evento - III

- Um caminhão tanque transportando 8.000 litros de óleo diesel, 8.000 litros de gasolina e 4.000 litros de etanol, desgovernou-se vindo a tombar em uma rodovia.



Tombamento: caminhão carregava líquido inflamável

Motorista morre na RS-020

- O tombamento de um caminhão carregado de líquido inflamável, na RS-020, em , resultou na morte do motorista Marcelo Plisca de Oliveira, 30 anos. O acidente aconteceu às 14 horas, entre os quilômetros 61 e 62 da rodovia. Os Bombeiros Voluntários de Igrejinha foram acionados por populares, que constataram a morte do condutor ao chegarem ao local. O caminhão, que trafegava no sen-

tido de Paula, tinha placa de Parai. Oliveira foi retirado da cabine por moradores próximos ao local. Conforme a Polícia Civil, o motorista era portador de uma Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria D, sendo obrigatório o uso de uma habilitação categoria E para esse tipo de transporte. A vítima estaria completando 31 anos amanhã. O trânsito no local esteve interrompido.





Foto 4: Caminho percorrido pelo combustível



Foto 11: Local



Foto 6: Local com grande concentração de combustível



Foto 14: Poço próximo a área afetada



Foto 3: Córrego atingido



Foto 1: Sucção do combustível



Foto 2: Barreira



Foto 5: Limpeza



Foto 8: Local com grande concentração de combustível



Foto 9: Escavadeira utilizada para limpeza de açude.



Foto 12: Coleta de resíduos



Foto 12: Limpeza do local

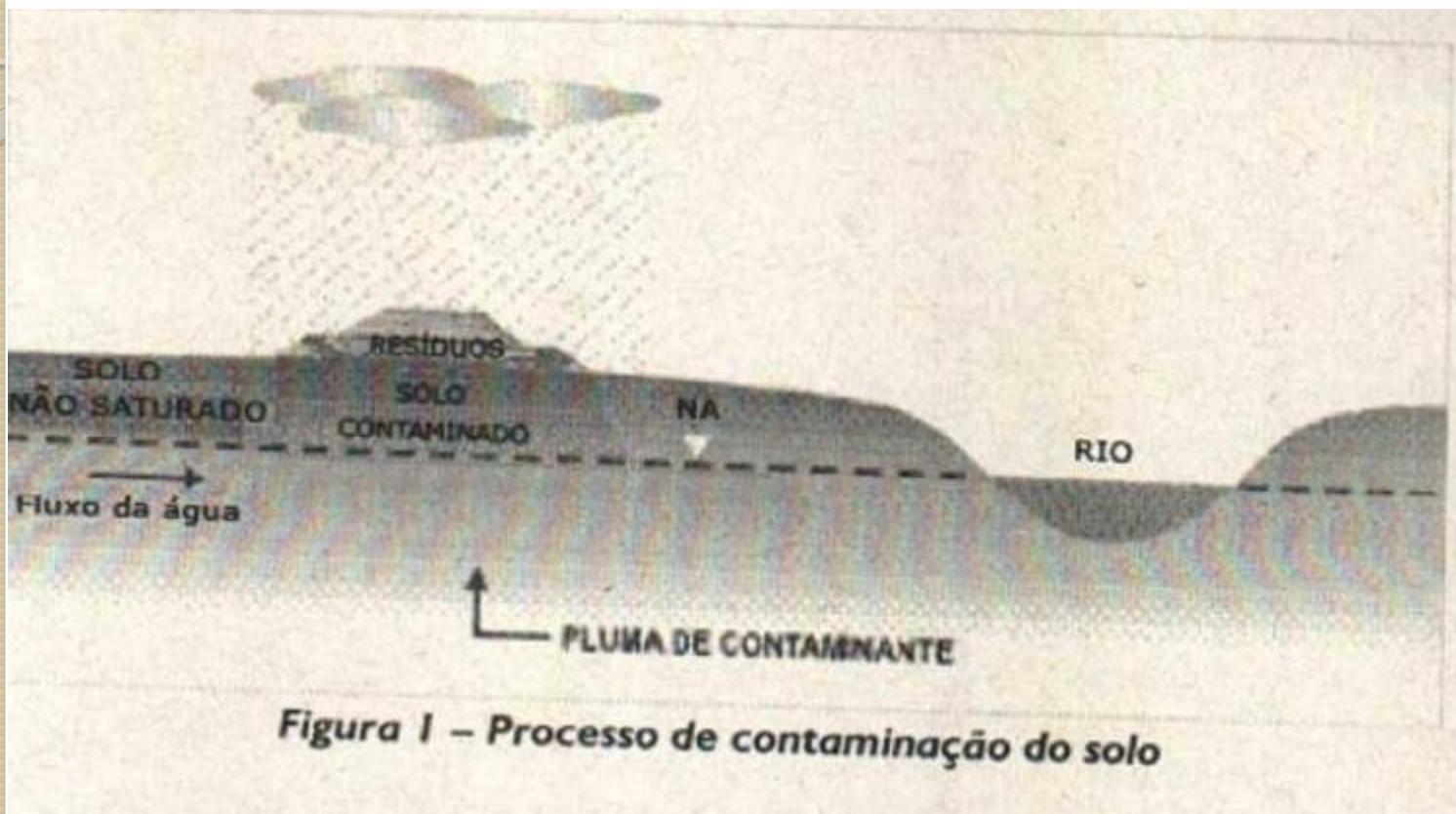


Figura 1 – Processo de contaminação do solo



Obrigada!

Claudia Souza de Araujo Santos

claudias@hdi.com.br

II 95065-8486